



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 674 320

Ex. mo Senhor

Talhos e Charcutaria de Eduardo, Lda.  
Av.ª Eng.º Adelino Amaro da Costa Bl.7,  
n.º26  
5430 - 409 Valpaços

V.Referência

V.Comunicação de

N.Referência

Data

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO para o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017: CARNES" – Processo N.º 21 – DECD – 2016.

Pelo presente, fica V. Exa.ª notificada que mediante, despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, datado de 22 de agosto de 2016, lhe foi adjudicado o referido fornecimento pelo valor de €43.546,20 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos) ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Na sequência da adjudicação do fornecimento referido em, mais se solicita a V. Exa. se digne apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os documentos que abaixo se referenciam com , a saber:

– Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º do CCP;

– Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos títulos dos órgãos sociais de pessoas coletivas;

- Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(o) parte na outorga do contrato como representante da firma (nome, estado civil, freguesia e concelho da naturalidade, residência, n.º do bilhete de identidade e data); e documento autenticado que prove ter poderes para o ato;

- Fotocópia (frente e verso) do cartão de Pessoa Coletiva/ou de empresário individual e, sendo sociedade prova da sua constituição (atualizada);

- Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as contribuições para a Segurança Social;

- Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as situações tributárias perante a Repartição das Finanças.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Para dar cumprimento ao disposto no artigo 101.º do CCP, junto envio a V. Exas. a minuta do contrato a celebrar no âmbito do fornecimento referido em epígrafe, dispondo do prazo de cinco dias úteis para se pronunciar sobre o teor da mesma, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. O contrato só se celebrará caso todos os documentos de habilitação estejam em conformidade.

Com os melhores cumprimentos,

*PCV*

O Presidente da Câmara Municipal

*Amílcar Castro de Almeida*

Dr. Amílcar Castro de Almeida

ANEXOS:

- Minuta Contrato

NTV/SPCTG



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

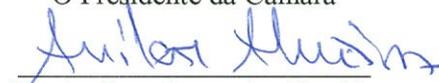
### DELIBERAÇÃO:

### DESPACHO:

Concordo. Proceda-se em conformidade com a presente informação e adjudique-se a referida aquisição de bens móveis a Talhos e Charcutaria de Eduardo Lda., pelo valor de € 43.546,20 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos), prevendo que para o 1º período 2016/2017 a importância de 17.418,48 €, para o 2º período 15.241,17 € e 10.886,55 € para o 3º período, ao qual será acrescido o I.V.A. à taxa legal em vigor. Aprove-se a minuta do contrato.

Valpaços, 22 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara

  
Dr. Amílcar Castro de Almeida

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### INFORMAÇÃO N.º 196 / 2016

**ASSUNTO: Adjudicação no âmbito de ajuste direto para a aquisição de bens móveis - AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS EB1 E JI DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO 2016/2017: CARNES" - Processo n.º 21 - DECD - 2016.**

Tendo em vista a aquisição dos bens móveis referenciados em epígrafe, procedeu-se ao Ajuste Direto em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.

Para efeito, foi remetido convite à apresentação de proposta, juntamente com o respetivo Caderno de Encargos, às seguintes firmas:

- Talhos Gonçalves & Filhos;
- Talhos Marco Paulo;
- Talhos e Charcutaria Eduardo, Lda.;



- Andreia Filipa dos Santos Pires;
- Talho Serralheiro.

Sendo qua as firmas Talhos Gonçalves & Filhos, Talhos Marco Paulo, Andreia Filipa dos Santos Pires e Talho Serralheiro não apresentaram proposta, motivo pelo qual foram excluídas do presente procedimento. Assim, foi recebida a proposta da firma Talhos e Charcutaria Eduardo, Lda., não se revelando necessário solicitar esclarecimentos, os serviços procederam à análise da proposta e da documentação exigida.

Assim, e considerando que:

- a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- b) O procedimento por ajuste direto decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Propõe-se:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 125.º Código dos Contratos Públicos a adjudicação da aquisição dos bens móveis supra aludidos a Talhos e Charcutaria Eduardo, Lda., pelo valor de € 43.546,20 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos), prevendo para o 1º período letivo de 2016/2017 a importância de 17.418,48 €, 15.241,17 € pra o 2º período e a importância de 10.886,55 € para o 3º período, ao qual será acrescido o I.V.A. à taxa legal em vigor.
- b) A aprovação de minuta do contrato em anexo, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 98.º do referido diploma legal;
- c) A celebração do respetivo contrato e posterior publicação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, em conformidade com o preceituado no artigo 127.º do mesmo diploma legal.

É tudo o que me cumpre informar.

**Departamento de E.C.D., 16 de agosto de 2016**

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

  
(Eng.º Normando Teixeira Vieira)



## MINUTA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTÍCIOS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valpaços, no Edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, perante mim, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Chefe de Divisão Administrativa do Município de Valpaços, designado oficial público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº2 do artigo 35º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes: --

**PRIMEIRO:** MUNICIPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva número 506 874 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, AMILCAR RODRIGUES ALVES CASTRO DE ALMEIDA, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por primeiro outorgante.-----

**SEGUNDO:** CHARCUTARIA DE EDUARDO, LDA, Pessoa coletiva número -----, com sede -----, com o capital social ----- matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valpaços sob o número -----, aqui representada por -----, adiante designado por segundo outorgante.-----

Verifiquei a identidade e os poderes que legitimam a intervenção dos outorgantes: o primeiro por conhecimento pessoal; o segundo pela exibição do cartão de cidadão e de certidão de matrícula que se arquivam.-----

E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que por despacho datado de 22 de agosto de 2016, adjudicou à firma CHARCUTARIA DE EDUARDO, LDA, mediante ajuste direto, o fornecimento de bens alimentícios para as escolas EB1 e J1 do concelho para o ano letivo 2016/2017: Carnes” em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante tendo para o efeito sido aprovada a minuta do contrato, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que se **arquivam**.-----

Nesta conformidade, com ele- segundo outorgante-, contrata a referida prestação de serviços , subordinada às seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRO: o preço de adjudicação é de **43.546.20€** ( quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos), encargo este previsto no orçamento municipal sob a classificação económica 020106, tendo sido atribuído o compromisso número 2016/3059, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número **3059**, conforme informação da Divisão Financeira. -----

SEGUNDO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens alimentícios para as escolas EB1 e J1 do concelho para o ano letivo 2016/2017: Carnes”-----

TERCEIRO: O contrato vigorará durante o período do ano letivo 2016/2017. -----

QUARTO: O segundo outorgante garantirá sigilo quanto às informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante.-----

QUINTO - O incumprimento, por parte de uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

SEXTO: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.-----

SÉTIMO: Este contrato constitui a fusão do que consta do caderno de encargos, do convite com o oferecido na proposta do adjudicatário.-----

OITAVO: Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismo legais em vigor para o processamento das despesas públicas e de acordo com o regime legal vigente.-----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante têm a situação contributiva regularizada perante a segurança social, por uma declaração emitida em -----  
-----, pelo instituto de Gestão Financeira da Segurança Social , que se arquiva.-----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuição e Impostos, por uma certidão

emitida em -----, pela repartição de finanças de ----- que se  
arquiva.

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervêm aceitam o  
presente contrato nas condições atrás exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus  
outorgantes na presença simultânea de todos, tendo os mesmos declarado que  
aceitam o presente contrato.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público